

ATO DA MESA Nº 3, DE 25/02/2015

Altera o valor do auxílio-moradia, de que trata o Ato da Mesa nº 15, de 1979.

A **MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1º O limite máximo do valor mensal relativo ao auxílio-moradia, criado pelo [Ato da Mesa nº 15](#), de 1979, passa a ser de R\$ 4.253,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta e três reais), por parlamentar que fizer opção pelo benefício.

Art. 2º As despesas decorrentes desse Ato ocorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara dos Deputados.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2015.

JUSTIFICAÇÃO

A correção de 11,92% (onze inteiros e noventa e dois centésimos por cento) do valor limite da indenização mensal referente ao auxílio-moradia, concedido aos senhores parlamentares pelo Ato da Mesa nº 15/1979, decorre da atualização relativa à variação do IPCA de Abril de 2013 a Janeiro de 2015.

Sala de Reuniões, em 25 de fevereiro de 2015.

EDUARDO CUNHA

Presidente

Ato da Mesa ref. auxílio-moradia

A Mesa Diretora, em reunião realizada hoje, resolveu, por unanimidade, baixar o **Ato da Mesa nº 3 de 2015**, que "Altera o valor do auxílio-moradia, de que trata o Ato da Mesa n. 15, de 1979".

Participaram da votação os Senhores Deputados:

Eduardo Cunha, Presidente; Waldir Maranhão, Primeiro-Vice-Presidente; Giacobbo, Segundo-Vice-Presidente; Beto Mansur, Primeiro-Secretário; Felipe Bornier, Segundo-Secretário; Mara Gabrielli, Terceira-Secretária; e Alex Canziani, Quarto-Secretário.

Sala de Reuniões, em 25 de fevereiro de 2015.

EDUARDO CUNHA

Presidente

Este texto não substitui o original publicado no Diário da Câmara dos Deputados - Suplemento de 26/02/2015

Publicação: Diário da Câmara dos Deputados - Suplemento - 26/2/2015, Página 8 (Publicação Original)